

LEI Nº 1.873-03/2019

**PRORROGA EFEITOS DE
DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.820-02/2018 e dá
outras providências.**

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de COLINAS, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada, enquanto durar o afastamento do servidor do quadro efetivo e com data limite de até 31 de dezembro de 2020, a autorização concedida para a contratação, em situação de emergência e de excepcional interesse público, de Professor(a) de Língua Alemã, com Carga horária de 20 horas, Nível 2 e demais requisitos, de que trata o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.820-02/2018, datada de 07 de junho de 2018.

Art. 2º - Com a prorrogação do prazo, de que trata o Artigo 1º desta Lei estende-se igualmente o vínculo do Contrato Administrativo nº 141/2019, de 16/05/2019 em vigor, com o servidor que está exercendo as funções do cargo, e/ou outro que vier sucedê-lo, respeitados os compromissos e responsabilidades pactuadas.

Art. 3º - Fica, igualmente, prorrogado o prazo de validade do Edital do Processo Seletivo Simplificado (PSS) 003/2018, cujo limite de sua vigência passa a ser até o final do exercício de 2020.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de julho de 2019.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Alécio Weizenmann
Secretário de Administração e Fazenda